



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.415/03

Alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1410/03 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1410/03, os programas e ações abaixo discriminados, para devida adequação e compatibilização entre a referida Lei e o Orçamento para exercício de 2004:

Programa: 0413 Controle de Tributação e Administração Tributária

Ação: 01 Manutenção de Atividades

Programa: 0803 Assistência Social à Pessoa Portadora de Deficiência

Ação: 01 Equipamentos e Material Permanente

Programa: 1001 Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva

Ação: 01 Obras e Instalações

Programa: 1007 Abastecimento de Medicamentos Imunobiológicos e Hemodiais

Ação: 01 Equipamentos e Material Permanente

Programa: 1013 Saúde da Família

Ação: 01 Construir Posto de Atendimento/PSF

Programa: 1202 Atendimento ao Ensino Fundamental

Ação: 05 Aquisição de Imóveis

Ação: 06 Manutenção de Convênios

Programa: 1203 Atendimento ao Ensino Médio

Ação: 02 Manutenção do Transporte Escolar

Programa: 1504 Parques e Jardins

Ação: 02 Construção de Parque Municipal

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 14 de outubro de 2003 .

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal